

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

A presente contratação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de **medicamentos**, destinados aos usuários do SUS, atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, para o período de **6 (seis) meses, conforme, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.**

1.2 Descrição do objeto:

Conforme **Solicitação 1001** em **ANEXO**.

1.3 Caracterização dos Bens

Os bens objeto desta contratação são considerados **bens comuns**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Vigência do Registro de Preços

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **6 (seis) meses**, conforme permitido pela legislação vigente.
- Caso necessário, poderá haver prorrogação do contrato conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação

A fundamentação desta contratação e seus quantitativos estão detalhadamente descritos no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, anexo a este Termo de Referência.

A contratação visa garantir a aquisição de **medicamentos**, essenciais para a **Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG)**, assegurando a continuidade do atendimento aos pacientes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e o suporte terapêutico adequado a diferentes perfis clínicos, como pacientes em **internações prolongadas, tratamentos oncológicos, pediatria, doenças crônicas e outras condições que demandam uso contínuo de fármacos.**

Os principais fundamentos desta contratação incluem:

- **Lei nº 14.133/2021** – que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos;
- **Princípio da continuidade do serviço público** – que exige o fornecimento ininterrupto dos medicamentos hospitalares essenciais;
- **Normas da ANVISA e ABNT** – que regulamentam a qualidade, rastreabilidade e segurança dos medicamentos a serem adquiridos.

É importante destacar que esta contratação **não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)**, pois tal plano não foi elaborado no âmbito da FHFG. Dessa forma, a necessidade da contratação foi identificada com base na **análise da demanda hospitalar e no histórico de consumo dos últimos 12 meses**, conforme levantamento realizado pelo Setor de Coordenação de Compras e Logística.

Adicionalmente, a nova licitação se torna necessária porque os saldos dos Pregões Eletrônicos nº 002/2025 (PA 0155), nº 008/2025 (PA 0168) e nº 017/2025 (PA 0182) se mostraram insuficientes para a demanda projetada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da Solução

A presente contratação visa garantir a **aquisição planejada e contínua de medicamentos** para a **Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG)**, por meio de **Registro de Preços**, assegurando a reposição eficiente e regular dos insumos necessários ao atendimento dos pacientes do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. A solução atende ao **princípio da economicidade**, garantindo a aquisição dos medicamentos em conformidade com as necessidades hospitalares, sem desperdícios ou riscos de desabastecimento.

O **ciclo de vida do objeto** compreende desde a **aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos**, até o seu uso racional, conforme protocolos médicos, e posterior descarte das embalagens de acordo com as normas sanitárias vigentes. A gestão eficiente do ciclo de vida visa assegurar que os medicamentos atendam aos requisitos de **segurança, eficácia e conformidade** com as regulamentações da **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.2 Especificação do Produto

Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser destinados ao uso hospitalar e ambulatorial da **Fundação Hospital Frei Gabriel**, atendendo às prescrições médicas e protocolos clínicos do **SUS**. Todos os itens deverão estar devidamente **registrados na ANVISA**, apresentar **qualidade comprovada, validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega**, rotulagem clara em português e atender às normas sanitárias e de transporte aplicáveis.

Os medicamentos poderão abranger diferentes classes terapêuticas, tais como: **analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, antibióticos, anti-hipertensivos, anticoagulantes, insulinas, imunossupressores, medicamentos oncológicos, de urgência e emergência, entre outros de uso hospitalar essencial**.

As embalagens deverão ser originais, lacradas, identificadas com **número de lote, data de fabricação e validade**, e acondicionadas de acordo com as recomendações do fabricante, respeitando quando necessário a **cadeia fria (2°C a 8°C)**.

3.3 Gestão do Fornecimento

O fornecimento dos medicamentos será feito de forma **parcelada**, conforme demanda hospitalar, garantindo o abastecimento contínuo ao longo do período de vigência de **6 (seis) meses**.

A logística de **recebimento, inspeção e armazenamento** será coordenada pelo **Setor de Compras e Logística da FHFG**, em conjunto com a **Farmácia Hospitalar**, que realizará a conferência dos medicamentos para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e regulatórias exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o **Registro de preços de medicamentos** destinados à **Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG)** deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com as normas legais, os princípios da economicidade e a regulamentação específica do **Decreto nº 13.408/2024**, que estabelece critérios para o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no município de Frutal/MG.

4.1 Restrições e Tratamento Diferenciado

Conforme o Decreto nº 13.408/2024, esta contratação deverá observar as seguintes regras para participação de fornecedores:

- **Prioridade** para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) locais e regionais (raio de até 150 km do município de Frutal), conforme os critérios estabelecidos no artigo 2º, inciso I, do decreto;
- **Reserva de cota exclusiva** de até 25% dos itens licitados para fornecedores locais enquadrados como ME/EPP, conforme o artigo 13 do decreto;
- **Critério de desempate:** em caso de empate entre propostas, será concedida preferência para ME/EPP locais que apresentem preços até 10% superiores ao menor preço, conforme artigo 10 do decreto;
- **Justificativa para fornecedores de fora da região:** caso não haja, no mínimo, três empresas regionais habilitadas, a contratação poderá ser aberta a fornecedores de outras localidades, mediante justificativa formal inserida no processo licitatório (art. 3º, §3º).

4.2 Qualidade e Especificação Técnica

Os medicamentos adquiridos deverão atender a padrões rigorosos de qualidade e conformidade técnica, incluindo:

- **Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega;
- **Rastreabilidade dos lotes**, com informações detalhadas sobre fabricante, data de fabricação e validade;
- **Embalagem original, segura e identificada**, garantindo a integridade do produto até o momento do uso;
- **Registro vigente na ANVISA** e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto desta contratação será realizada conforme os seguintes critérios e diretrizes, visando garantir a **aquisição eficiente e contínua de medicamentos** destinados ao atendimento dos pacientes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** na **Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG)**.

5.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da FHFG, observando os seguintes aspectos:

- As aquisições serão feitas por meio de **Registro de Preços**, permitindo o atendimento sob demanda ao longo da vigência de **6 (seis) meses**;
- A solicitação dos medicamentos será feita pelo **Setor de Compras**, conforme cronograma estabelecido;
- Os pedidos serão formalizados através de **ordem de fornecimento**, emitida pela Fundação, detalhando a quantidade exata a ser entregue;
- Os fornecedores deverão manter **estoque mínimo** capaz de atender aos pedidos dentro do prazo estipulado.

5.2 Prazos e Local de Entrega

- O prazo máximo de entrega será de até **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de fornecimento;
- A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG)

Endereço: Avenida Brasília, nº 333, Frutal-MG, CEP 38.200-000.

Horário de Recebimento: segunda a sexta-feira, das 08h às 17h;

O fornecedor deverá **agendar previamente a entrega** com o setor responsável, a fim de garantir o recebimento adequado dos medicamentos.

5.3 Especificação dos Medicamentos e Controle de Qualidade

Os medicamentos fornecidos deverão:

- Estar em **conformidade com as especificações técnicas** detalhadas no Termo de Referência e nos anexos da licitação;
- Atender integralmente às exigências da **ANVISA** e normas técnicas aplicáveis;
- Possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega;
- Ser entregues em **embalagens originais, seguras e devidamente identificadas**, garantindo a rastreabilidade e integridade do produto.

Critérios de aceitação:

- Todos os medicamentos entregues passarão por **inspeção técnica e validação** por parte da FHFG antes da aceitação;
- Caso os produtos não estejam em conformidade com as exigências do contrato, o fornecedor será notificado para **substituição imediata**, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão dos contratos oriunda da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será realizada conforme as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo o

Fundação Hospital Frei Gabriel - CNPJ: 07.889.243/0001-71

Avenida Brasília, 0333/ Frutal-MG

Jardim das Laranjeiras - CEP: 38204-138 – Fone: (34) 3421-3489

cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, bem como a regularidade do fornecimento de **medicamentos** para a **Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG)**.

A execução do contrato será monitorada por meio da **Gestão e Fiscalização Contratual**, assegurando a conformidade dos medicamentos entregues, a pontualidade no fornecimento e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**.

6.1 Gestão do Contrato e Fiscalização

A gestão do contrato será realizada por meio dos seguintes agentes:

1. **Gestor do Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela interlocução com os fornecedores e pela adoção de providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato;
2. **Fiscais Técnicos**: responsáveis por verificar a conformidade técnica dos medicamentos entregues, avaliando aspectos como qualidade, validade, embalagem e especificações;
3. **Fiscais Administrativos**: responsáveis por verificar a regularidade documental dos fornecedores, acompanhando a manutenção das condições de habilitação e a execução financeira do contrato.

Atividades de fiscalização incluem:

- Verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações contratuais;
- Registro de eventuais ocorrências e não conformidades, comunicando os fornecedores para providências corretivas;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega;
- Acompanhamento das obrigações fiscais e contratuais dos fornecedores;
- Aplicação de sanções e penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

6.2 Acompanhamento das Entregas

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da FHFG e mediante emissão de **ordem de fornecimento**;
- Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação;
- As entregas ocorrerão na **Fundação Hospital Frei Gabriel**, localizada na Avenida Brasília, nº 333, Frutal-MG, CEP 38.200-000;
- No ato da entrega, a FHFG realizará **inspeção técnica e documental** para validação dos produtos.

Caso os medicamentos entregues não estejam em conformidade com as exigências do contrato, a empresa será notificada e deverá realizar a **substituição imediata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, sem ônus para a FHFG.

6.3 Controle do Registro de Preços

- A **ata de registro de preços terá validade de 6 (seis) meses**, sendo utilizada conforme a demanda hospitalar;

- Os fornecedores registrados não são obrigados a fornecer de imediato todos os itens constantes da ata, mas devem garantir o atendimento das ordens de fornecimento dentro do prazo estipulado;
- O contrato será monitorado para evitar riscos de desabastecimento, exigindo que os fornecedores mantenham **estoques compatíveis** com as demandas da FHFG;
- Poderá haver substituição de fornecedores em caso de **inadimplemento contratual**.

6.4 Penalidades e Sanções

O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato poderá resultar na aplicação das **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Advertência por descumprimentos menores;
- Multa moratória pelo atraso na entrega dos medicamentos;
- Multa compensatória nos casos de descumprimento grave;
- Suspensão temporária do fornecedor, impedindo-o de participar de novas licitações com a FHFG;
- Rescisão contratual e convocação dos fornecedores remanescentes.

A aplicação das penalidades seguirá os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, garantindo que os fornecedores possam apresentar justificativas antes da imposição de sanções.

6.5 Pagamento e Liquidação da Despesa

- O pagamento será realizado após o **recebimento definitivo dos medicamentos** e a conferência dos documentos fiscais;
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, conforme previsto no contrato;
- Em caso de atraso no pagamento por parte da FHFG, os valores serão atualizados monetariamente conforme a legislação vigente.

6.6 Rescisão Contratual

A rescisão do contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Descumprimento das cláusulas contratuais por parte do fornecedor;
- Entregas fora dos padrões exigidos e não substituídas no prazo estabelecido;
- Não manutenção das condições de habilitação do fornecedor;
- Paralisação do fornecimento sem justificativa aceita pela FHFG;
- Interesse da Administração, mediante justificativa formal.

Nos casos de rescisão contratual por culpa do fornecedor, a FHFG poderá convocar os **fornecedores remanescentes da ata de registro de preços** para dar continuidade ao fornecimento.

6.7 Disposições Finais

- A fiscalização do contrato não exclui a **responsabilidade integral do fornecedor** quanto ao fornecimento de medicamentos dentro dos padrões exigidos;
- Todas as ocorrências deverão ser registradas formalmente, garantindo a **rastreabilidade da execução contratual**;
- A FHFG poderá adotar medidas corretivas ou preventivas caso identifique riscos ao cumprimento do contrato;
- Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas pelo **Setor de Compras e Logística da FHFG**, observando a legislação vigente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação,

suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir práticas ilícitas.

7.12. O Contratante informará sanções aplicadas aos cadastros nacionais de empresas punidas.

7.13. Penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;

- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E).

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No julgamento pelo **MENOR PREÇO**, a proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que apresentar o menor valor para o objeto licitado, observadas as exigências estabelecidas no edital.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme especificado no edital, de acordo com a necessidade da Administração.

9.4. O prazo, as condições e a logística para a entrega do objeto contratado serão definidos no Termo de Referência, observando-se a necessidade de planejamento adequado para evitar desabastecimento e garantir a eficiência operacional.

Exigências de Habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.8. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI).

9.12. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física, ou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.23 Requisitos para Fornecedores

Os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos técnicos para participação no certame:

9.23.1. Comprovação de Aptidão Técnica

- O fornecedor deverá demonstrar experiência no fornecimento de bens similares ao objeto da contratação por meio de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimentos anteriores com características semelhantes.

9.23.2. Validação dos Atestados de Capacidade Técnica

- O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da **legitimidade dos atestados**, podendo ser exigida a apresentação de cópias de contratos ou outros documentos comprobatórios, sempre que solicitado pela Administração.

9.23.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA

- A empresa deverá apresentar **documento comprobatório de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitido pela ANVISA, válido e atualizado, conforme exigido para distribuição e comercialização de produtos médicos hospitalares, **quando for obrigatório**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em caso de **Registro de Preços**, os valores registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventuais variações nos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em caso de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.1.2. Em caso de **criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais**, ou superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam sobre os preços registrados.

10.1.3. Os preços registrados poderão ser **repactuados, a pedido do**

interessado, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente, desde que demonstrada a variação dos custos que impactem diretamente a execução do objeto contratado.

10.2. O valor de referência será **apurado pelo Departamento de Compras**, com base em **pesquisas de mercado atualizadas**, considerando os preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como em fontes confiáveis do setor.

Frutal-MG, 15 de agosto de 2025.

Letícia Lemes Motta
Auxiliar de Farmácia

	FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL Avenida Brasília 333 - Frutal/MG Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489 CNPJ: 07.889.243/0001-71		SOLICITAÇÃO 0001001
	DATA 05/08/2025	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
UNIDADE: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL SUBUNIDADE: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL		CÓDIGO: 03.01.01.01	
LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL		REQUISIÇÃO: 0000920	
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES.			

DADOS DO(S) PRODUTO(S):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
001	00900102951	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE/FRASCO 120ML	FR	230	230	5,90	1.357,00
002	10100100353	ACET. DE RETINOL 10.000UI AMINOÁCIDOS 25MG METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁLMICA	TB	200	200	12,86	2.571,00
003	00900102521	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERM. 10 G	TB	195	195	3,18	620,10
004	10100100536	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP	CP	190	190	0,64	121,60
005	10100100223	AGUA DESTILADA 10 ML	FR	4.000	4.000	0,52	2.080,00
006	10100100224	AGUA DESTILADA 250ML	FR	7.000	7.000	4,50	31.500,00
007	10100100225	AGUA DESTILADA 500ML	FR	6.000	6.000	6,21	37.260,00
008	00900102957	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE/FRASCO 120ML	FR	50	50	4,83	241,75
009	00900102958	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 50ML	FR	150	150	4,12	618,00
010	10100100615	AMOXICILINA + CLAVUNALATO DE POTASSIO 1G + 200 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	200	200	22,84	4.569,00
011	00900102966	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	650	650	11,18	7.267,00
012	00900102967	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	1.000	1.000	11,10	11.095,00
013	10100100470	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,020MG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,050MG 10ML	FR	340	340	1,80	613,70
014	10100100428	CAPTOPRIL 50MG COMP	CP	700	700	0,33	231,00
015	00900103247	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE LIDOCAÍNA FRASCO/AMPOLA	FR	1.875	1.875	12,06	22.612,50
016	00900102978	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE DE LIDOCAÍNA - FRASCO/AMPOLA	FR	5.625	5.625	12,06	67.837,50
017	05100400374	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONTAO DE CLOREXIDINA 0,5% DE USO TÓPICO 1 L - O DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% É UM ANTISÉPTICO TÓPICO. QUE TEM COMO INDICAÇÃO PROCESSOS DE ANTISSEPISIA DE PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS (COMO INSERÇÃO DE CATETERES) E	LT	630	630	14,24	8.974,35

	FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL Avenida Brasília 333 - Frutal/MG Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489 CNPJ: 07.889.243/0001-71		SOLICITAÇÃO 0001001
	DATA 05/08/2025	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
UNIDADE: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL SUBUNIDADE: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL		CÓDIGO: 03.01.01.01	
LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL		REQUISIÇÃO: 0000920	
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES.			

DADOS DO(S) PRODUTO(S):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
		ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO APÓS DEGERMAÇÃO, E PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO DE LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES VASCULARES. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA.....0,5 G EXCIPIENTES: ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA FLORAL, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. - ANTISSEPTICO TÓPICO; - SOLUÇÃO ALCOOLICA; - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%; - IDEAL PARA ANTISSEPSIA DE PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS; - IDEAL PARA ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO APÓS DEGERMAÇÃO; - UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO DE LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES VASCULARES; - EMBALAGEM COM 1000 ML.					
018	00900102989	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 5 ML	AM	550	550	11,36	6.248,00
019	00900102999	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL /FRASCO 250 ML	FR	560	560	11,00	6.160,00
020	00900103000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 2ML	AM	1.000	1.000	3,23	3.235,00
021	00900103090	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 1ML	AM	2.200	2.200	4,97	10.945,00
022	10100100272	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA 5ML	AM	100	100	4,96	496,50
023	10100100274	ETER 1 LITRO 35%	FR	12	12	41,95	503,34
024	10100100476	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AM	1.156	1.156	4,11	4.745,38
025	00900103076	GENTAMICINA 80MG-ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1ML	AM	450	450	2,13	960,75
026	00900102819	HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA	AM	2.000	2.000	5,21	10.420,00
027	10100100314	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	AM	1.100	1.100	4,48	4.928,00
028	00900103094	MIDAZOLAM 5MG/ML /SOLUÇÃO INJETÁVEL - AM 10ML	AM	1.400	1.400	8,57	12.005,00
029	00900103030	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 3ML	AM	2.000	2.000	5,12	10.230,00

	FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL Avenida Brasília 333 - Frutal/MG Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489 CNPJ: 07.889.243/0001-71		SOLICITAÇÃO 0001001
	DATA 05/08/2025	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
UNIDADE: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL SUBUNIDADE: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL		CÓDIGO: 03.01.01.01	
LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL		REQUISIÇÃO: 0000920	
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES.			

DADOS DO(S) PRODUTO(S):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
030	00900103039	PIPERACILINA +TAZOBACTAM 4G+0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	700	700	23,21	16.247,00
031	10100100627	RIVORAXABANA 10MG	CP	120	120	3,69	443,40
032	10100100357	ROPIVACAÍNA 10MG/ML AMPOLA 20ML	AM	600	600	23,26	13.956,00
033	00900103054	SUGAMADEX 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 2ML	AM	240	240	116,58	27.980,40
034	00900103057	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 1 ML	AM	500	500	3,51	1.755,00
						TOTAL GERAL:	330.828,27

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Elaborado por: EliasAS

ORDENADOR ____/____/____	SECRETARIO ____/____/____	SETOR DE COMPRAS ____/____/____	SETOR DE COMPRAS ____/____/____	SETOR DE COMPRAS ____/____/____